



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 55/2.024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 43/2.024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o **Ato do Presidente nº 009/2.024 e demais regulamentos do Legislativo.**

O objeto da presente dispensa para **“contratação de Instituição Financeira Pública para prestação de serviços de controle das disponibilidades de caixa (conta-movimento / conta-corrente) da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, e serviços de pagamento das remunerações; salários; pensões e similares, dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhada”**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19 / 07 / 2.024, (sexta-feira), às 10h00min (protocolo presencial) e (por e-mail)

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor Compras / e de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, sito a à Avenida Cel. Clementino Gonçalves, 586, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, Caixa Postal nº. 116, CEP: 18.900-488 ou pelo site www.camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br, ou através dos contato via e-mail nos endereços denis@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br / lauragb@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br, no horário de 09h00min às 17h00min, em dias úteis, até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo <https://www.camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2024>.

OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão DESCLASSIFICADAS.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no horário das 09h00 às 16h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (14) 3332-4128 ou WhatsApp (14) 99741-0859.

1. OBJETO

Dispensa de Licitação para **“Contratação de Instituição Financeira Pública para prestação de serviços de controle das disponibilidades de caixa (conta-movimento / conta-corrente) da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, e serviços de pagamento das remunerações; salários; pensões e similares,**

Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 586 – Chácara Peixe - Caixa Postal nº 116 – Telefone / Fax (14) 3332-4128 – WhatsApp (14) 99741 - 0859 - CEP 18.900-488 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP – E-mails: camarascrpardo@tdkom.com.br / camarascrpardo@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhada.”

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor Global da proposta.

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 586 – Chácara Peixe - Caixa Postal nº 116 – Telefone / Fax (14) 3332-

4128 – WhatsApp (14) 99741 - 0859 - CEP 18.900-488 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP – E-mails:

camarascrpardo@tdkom.com.br / camarascrpardo@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, <https://www.camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2024>.

5.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.12.4. ANEXO III - Declaração de inexistência de vínculo com órgão Público;

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 16 de julho de 2.024.



Lourival Pereira Heitor
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Processo de Licitação nº. 55/2.024

Dispensa de Licitação nº. 43/2.024

TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO realizará procedimento licitatório, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **“contratação de Instituição Financeira Pública para prestação de serviços de controle das disponibilidades de caixa (conta-movimento / conta-corrente) da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, e serviços de pagamento das remunerações; salários; pensões e similares, dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhada”**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo **“contratação de Instituição Financeira Pública para prestação de serviços de controle das disponibilidades de caixa (conta-movimento / conta-corrente) da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, e serviços de pagamento das remunerações; salários; pensões e similares, dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhada”**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

1.2 Critério de julgamento: **Menor Valor Global**.

1.3 Descrição dos itens, quantidades estimadas e valor total estimado:

ITEM	SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR ANUAL TOTAL
1	“contratação de Instituição Financeira Pública para prestação de serviços de controle das disponibilidades de caixa (conta-movimento / conta-corrente) da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, e serviços de pagamento das remunerações; salários; pensões e similares, dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhada”	Por transação	6.000,00

1.4 O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento de Dispensa de Licitação, **não ficando a CONTRATANTE obrigada a adquirir o total desta planilha**, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

1.5 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Nos termos do Documento de Formalização de demanda, emitido pela Diretora Geral de Administração, Sra. RENATA APARECIDA SARTORI NEUMANAS, justifica-se a **“contratação de Instituição Financeira Pública para prestação de serviços de controle das disponibilidades de caixa (conta-movimento / conta-corrente) da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, e serviços de pagamento das remunerações; salários; pensões e similares, dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhada”**, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

3. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **Qualificação Técnico-operacional**:

3.1.1 **01 (um) atestado, certidão ou declaração, no mínimo**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando que presta ou prestou serviços, fornece ou forneceu, por período superior a 6 (seis) meses, **serviços de natureza similar**, até data da abertura das propostas.

3.2 A fim de comprovar os requisitos acima, a LICITANTE, caso julgue necessário, **poderá** encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), **cópias de contratos, ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes**.

3.3 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **qualificação econômico-financeira**, dentre outros, os seguintes documentos:

3.3.1 **Balanco e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados **superiores a 1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e a Solvência Geral (SG)**.

3.4 Documentos de Habilitação e Qualificação:

3.4.1 Cópia do Comprovante de CNPJ;

3.4.2 Cópia das Certidões Negativas de débitos ou Positivas com efeito de Negativas dos tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

3.4.3 Cópia do Alvará de funcionamento;

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, por contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas.

4.1.2 Os serviços deverão ser prestados durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo;

4.2 Os informes acerca da contratação serão prestados a partir da entrega da Autorização dos Serviços para a CONTRATADA, conforme segue:

4.3 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada;

4.4 A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for prestado, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

4.5 O licitante vencedor não poderá prestar serviço diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante;

4.6 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos serviços contratados;

4.7 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não trocar, não aceitar ou receber serviços em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.8 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço que não atenda às constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

4.9 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;

4.10 A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELA CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.11 Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme art. 5º Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas;

4.12 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura, valendo-se por 12 (doze) meses.

5.2 O CONTRATO somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada será convocada para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

6.2 O pagamento será efetuado no momento da realização da transação ou mediante débito em conta;

6.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da proposta da CONTRATADA e deste instrumento, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

7.2 A fiscalização administrativa, bem como o recebimento parcial do objeto contratado, será realizada por servidores designados formalmente pela CONTRATANTE para tal.

7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A disponibilidade de recursos financeiros para a contratação em epígrafe, existe recursos disponíveis com a dotação orçamentária, para formalização da “do contrato ou da nota de empenho”, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2.024 (Lei nº. 4.197/2.023 de 20/12/2.023) conforme documento em anexo:

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001.2.079 – Manutenção do Poder Legislativo

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

3.3.90.39.81 – Serviços Bancários (Movimentação Conta Corrente / Cartão Cooperativo / Folha de Pagamento)

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste Termo de referência, no Contrato, na proposta comercial e demais normas pertinentes;

9.1.2 Prestar o serviço com estrita observância às especificações de cada item, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas;

9.1.3 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO;

9.1.4 Assumir inteira responsabilidade operacional, técnica e administrativa sobre o objeto deste CONTRATO, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto;

9.1.5 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE, inerentes a execução do objeto deste Contrato;

9.1.6 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto do Contrato;

9.1.7 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto do Contrato ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;

9.1.8 Cumprir o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no §1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

9.1.9 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.10 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

9.1.11 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste CONTRATO, facultando à fiscalização a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE;

9.1.12 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO;

9.1.13 Garantir a continuidade de execução do objeto deste CONTRATO nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA;

9.1.14 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido;

9.1.15 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste CONTRATO;

9.1.16 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE;

9.1.17 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.18 Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto;

9.1.19 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

10. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

10.4 Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho;

10.5 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;

10.6 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

11. DO REAJUSTE

11.1. Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação **positiva ou negativa** do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (IBGE) no período.

11.2. Em caso de reajuste, a aplicação do IPCA dar-se-á nos preços de cada um dos itens contratados.

12. DO CONTRATO

12.1 O contrato será elaborado conforme as normas estabelecidas pela Instituição Financeira que vencer o presente certame.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 16 de julho de 2.024.



Sr. LOURIVAL PEREIRA HEITOR

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

ANEXO II

Processo de Licitação nº. 55/2.024

Dispensa de Licitação nº 43/2.024

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública para prestação de serviços de controle das disponibilidades de caixa (conta-movimento / conta-corrente) da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, e serviços de pagamento das remunerações; salários; pensões e similares, dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhada, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Descrição dos itens e quantidades estimadas:

Item	Serviço	Periodicidade	Valor Unitário
1	Contratação de Instituição Financeira Pública para prestação de serviços de controle das disponibilidades de caixa (conta-movimento / conta-corrente) da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, e serviços de pagamento das remunerações; salários; pensões e similares, dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhada, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.	Por transação	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade do Orçamento: 60 dias



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Cidade, data _____

Assinatura do responsável

Nome

CPF/MF

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

ANEXO III

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública para prestação de serviços de controle das disponibilidades de caixa (conta-movimento / conta-corrente) da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, e serviços de pagamento das remunerações; salários; pensões e similares, dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhada, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo / SP, ____ de _____ de 2.024.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: LOURIVAL PEREIRA HEITOR

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LOURIVAL PEREIRA HEITOR

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: ... IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.
(dia) de (mês) de 2.024.

(assinatura) (Nome do representante legal da empresa proponente) (RG e CPF)



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Tipos de parentesco			
Parentes em linha reta		Parentes em linha Colateral	
Parentes em linha reta		Parentes por afinidade	
Ascendente:	2º grau: irmão e	Parentes	Parentes
1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha	exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha